



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação, no dia 29 de setembro de 2010, conforme autos do Processo de Nº 499/10,

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno o projeto do **Curso de Especialização *Lato Sensu* em “Formação Continuada em Mídias na Educação” - II Turma**, do Departamento de Ciências Exatas – DCE.

Art. 2º - O Curso tem as seguintes características:

- I. Localização: *Campus* de Vitória da Conquista;
- II. Modalidade: à distância;
- III. Vagas: 250 (duzentos e cinquenta);
- IV. Carga Horária: 360h (Trezentos e sessenta horas);
- V. Duração do curso: Dois (02) anos.

Art. 3º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constituindo-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 18 de outubro de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE